LEI Nº 5.928 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 61/2023 – Processo 13446/2023 – Autógrafo 5946

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2019 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
33.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 2) + R$ 100.000,00

TOTAL+ R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente de valores disponibilizados conforme Emeda Parlamentar Estadual nº 2023.060.45803 (Dep. Marcia Lia) a ser destinada a Cidade dos Velhinhos para aquisição de equipamentos.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 - e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelos artigos anteriores, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz